



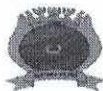
258
Proc Nº 303/2020
ibriton

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de informática, elétricos e eletrônicos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microfone Gooseneck de mesa tipo pescoço de ganso, direcional, conexão XLR, com base estável.	UND	12	R\$ 306,95	R\$ 3.683,40
2	Mesa de som analógica com 16 canais de entrada, conexões XLR/P10, equalização por canal.	UND	1	R\$ 2.769,66	R\$ 2.769,66
3	Caixa acústica para sonorização, potência mínima 200W RMS, conexões XLR/P10.	UND	2	R\$ 2.708,98	R\$ 5.417,96
4	Suporte metálico para fixação de caixas acústicas, capacidade mínima 30 kg, com ajuste de ângulo.	UND	2	R\$ 153,31	R\$ 306,62
5	Tela de projeção retrátil/manual, formato 16:9, diagonal mínima 100	UND	1	R\$ 926,33	R\$ 926,33
6	Notebook Processador mínimo Intel i5 ou equivalente, 8GB RAM, 256GB SSD, tela 15,6", sistema Windows 10 ou superior	UND	2	R\$ 6.252,92	R\$ 12.505,84
7	Cabo HDMI de alta definição, 15 metros, compatível com resolução mínima Full HD	UND	2	R\$ 117,88	R\$ 235,76
8	Cabo de áudio balanceado XLR macho-fêmea, comprimento 1 metro	UND	16	R\$ 104,33	R\$ 1.669,28
9	Cabo de áudio XLR macho para P10, comprimento 10 metros.	UND	2	R\$ 127,66	R\$ 255,32
10	Estrutura metálica tipo rack, mínimo 19", com prateleiras para equipamentos.	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
11	Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas, proteção contra surtos elétricos e chave liga/desliga.	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
12	Relógio digital, display em LED, funções de relógio e cronômetro automático	UND	2	R\$ 349,60	R\$ 699,20
13	Pen drive USB 2.0 ou superior, capacidade mínima 8GB, compatível com Windows e Linux.	UND	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
14	Televisor LED/Smart, 50 polegadas, resolução mínima Full HD, com entradas HDMI e USB.	UND	1	R\$ 4.294,16	R\$ 4.294,16
15	Smartphone com tela mínima 6", processador octa-core, memória 6GB RAM, armazenamento 128GB, câmera traseira mínima 12MP	UND	1	R\$ 2.402,66	R\$ 2.402,66



16	Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ Wi-Fi 64GB 4GB RAM Tela 11"	UND	1	R\$ 2.068,16	R\$ 2.068,16
17	Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ Wi-Fi 64GB 4GB RAM Tela 8.7"	UND	10	R\$ 1.939,16	R\$ 19.391,60
18	Impressora multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização), conexão USB/Wi-Fi.	UND	2	R\$ 2.123,33	R\$ 4.246,66
VALOR TOTAL					R\$ 62.142,91

159
Proc nº 303203
Fabrica JE

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação se justifica devido a necessidade da Câmara Municipal de Icatu-MA de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, elétricos e eletrônicos. Essa contratação visa suprir as demandas constantes e emergenciais da instituição, garantindo o pleno funcionamento de seus equipamentos, infraestrutura de rede e sistemas. A contratação visa o fornecimento de materiais novos e atualizados, garantindo que as atividades da instituição possam ser realizadas com mais eficiência e segurança, sob a perspectiva do interesse público de otimizar a gestão e a prestação de serviços à população.

Especificações

1.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

1.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

1.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias;

1.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara Municipal;

1.9. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;



1.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada;

1.11. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Câmara Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.12. Os equipamentos devem atender a especificações claras e alinhadas ao propósito de uso;

1.13. Conformidade com normas técnicas: Equipamentos que atendam às exigências de órgãos reguladores;

1.14. Durabilidade e garantia: Garantia mínima oferecida pelo fornecedor, materiais de alta qualidade para evitar desgastes precoces.

1.15. Responsabilidade pela entrega dos materiais no local indicado.

1.16. Garantir o transporte seguro sem avarias.

Vigência

1.17. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício orçamentário, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. *Na presente contratação não há indicação de marca.*



MS* 261
Proc nº 303/2021
Rubrica JR

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

a) *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

Da exigência de amostra

4.2. *Na presente contratação não haverá exigência de amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.6.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) ordem de fornecimento.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de serviço, devendo preferencialmente ser no(s) depósito(s) do contratante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *Nos casos de materiais de consumo, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.5. *Nos casos de materiais permanentes, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*



5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

163
Proc nº 20300020
Rubrica

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

161
Proc nº 303/2025
Rubrica FF

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

165
Proc nº 303/2022
Assinada

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

166
Proc nº 303/202
P. íntica JE

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor preço por item.

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 62.142,91 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).



REC. 168
Proc. nº 303/2025
Autência JE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Icatu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Icatu
01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1500000000

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Icatu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Icatu
01 031 0001 1.001 Equipamento para Câmara Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1500000000

ROBERT DOS
SANTOS

COSTA:04236371340

Assinado de forma
digital por ROBERT
DOS SANTOS
COSTA:04236371340

Robert dos Santos Costa
Presidente da Câmara Municipal de ICATU -MA